



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº <sup>001</sup>...../2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente, senhores Vereadores desta nobre Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei para modificar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias.

A Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 foi editada para acrescentar os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, e dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE).

Estabeleceu em seu § 9º que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate de endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Ocorre que o salário mínimo no exercício de 2024 foi majorado por meio do Decreto Federal Nº **11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**, passando para R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), fato este que nos leva, para cumprimento do que dispõe a Constituição Federal, a alterar o piso salarial destes servidores para R\$ 2.824 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Este aumento é de responsabilidade do orçamento da união, uma vez que a constituição estabelece que o Governo federal deverá efetuar as transferências necessárias para estes pagamentos.

Dito isto, o Município, para que possa cumprir a Constituição Federal sobre o vencimento dos ACS e ACE necessita da aprovação da presente proposta, sendo assim, contamos com a especial atenção dos ilustres edis na apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Medeiros/MG, 25 de janeiro de 2024.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº <sup>001</sup>...../2024, DE 25 JANEIRO DE 2024.

*“Altera o piso Salarial Profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Medeiros, no exercício de 2024 é fixado em R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Medeiros/MG, 25 de janeiro de 2024.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal de Medeiros